



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 1868 de 30 de setembro de 1992.

" DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS - PROVIDÊNCIAS."

ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do item I, do artigo 4º, da Lei nº 1553, de 27 de dezembro de 1991,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Fica aberto junto ao Setor Contábil, um crédito adicional no valor de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), suplementar a seguinte dotação insuficiente no ORÇAMENTO/PROGRAMA vigente:

07 - DIVISÃO DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS
07.05 - Serviços Municipais
07.05.00-3.1.3.2-10.60.021-2.012 - F.123.....Cr\$ 200.000.000,00

ARTIGO 2º - O recurso necessário para a pronta cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão os provenientes das anulações totais ou parciais das seguintes dotações:

07 - DIV. DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS
07.05 - Serviços Municipais
07.05.00-4.1.1.0-16.91.575-1.028 - F.136.....Cr\$ 50.000.000,00
07.05.00-4.1.1.0-16.91.575-1.029 - F.137.....Cr\$ 150.000.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....Cr\$ 200.000.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 30 de setembro de 1992.

O PREFEITO

ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRA BONITA
SISTEMA DE EXECUCAO ORCAMENTARIA

CREDITO ORCAMENTARIO SUPLEMENTAR/ DE 30/09/92 A 30/09/92

Pagina - 1

Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

DATA	VALOR	ESPECIFICACAO
30/09/92	200.000.000,00	DECRETO N.-1868-
30/09/92	-50.000.000,00	DECRETO N.-1868-
30/09/92	-150.000.000,00	DECRETO N.-1868-
TOTAL	0,00	

DECRETA PONTO FACULTATIVO

ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRA BONITA

ESTADO DE SÃO PAULO, Município de Barra Bonita, 08 de outubro de 1992.

CONSIDERANDO que o Art. 39, inciso III, da Constituição dos Funcionários Públicos Municipais, assegura ao servidor público municipal o direito de férias;

CONSIDERANDO que cabe ao Chefe do Executivo Municipal assegurar a observância das normas legais e regulamentares;

D E C R E T O

ARTIGO 1º - Fica decretado "FACULTATIVO" o Ponto em Férias Públicas Municipais no próximo dia 28 de Outubro, "FÉRIAS FACULTATIVAS", ressalvadas as atividades consideradas essenciais de relevante interesse público.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 08 de outubro de 1992.

O PREFEITO

ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA

Publicado no alvará desta Prefeitura, na mesma data.

DORIVAL DI. POSTI

Diretor da Secretaria do Gabinete